



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAVAJEM DOS VEICULOS OFICIAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Memorando 013/2023/CPL

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Ao

Aldenor Lima da Silva

Presidente

Conforme nosso plano de trabalho, dependemos da contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo.

Solicito, pois, **autorização** para que instauremos processo administrativo específico para aquisição do objeto para esta finalidade, seja mediante a deflagração de processo de dispensa de licitação.

Assim, submeto a presente solicitação à vossa apreciação.

Atenciosamente,

Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Ao

Departamento de Licitação

DETERMINO e AUTORIZO a Abertura de processo Administrativo – Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAJEM DOS VEICULOS OFICIAIS.

Nos Termos da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.



Aldenor Lima da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Ofício nº 19/2023/CPL

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Ao:

Carlischesma Silva Almeida

CNPJ: 17.934.222/0001-84

ENDEREÇO: Avenida Perimetral nº 60 S. Jardim Alvorada

Porto Alegre do Norte - MT

CEP: 78655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Avenida JK, nº 1.047, Centro, vem através do presente, solicitar desta empresa COTAÇÃO DE PREÇOS dos seguintes itens abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período de Janeiro a dezembro de 2023.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR EM R\$
01	60	Lavagem dos veículos	
		TOTAL GERAL	

A cotação de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa que contenha Razão Social, CNPJ e endereço, **e entregue na Câmara Municipal até a data de 09 de fevereiro de 2023 até as 13:30**, caso sua empresa seja vencedora ofertando o menor preço global, deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas:


- Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Conjunta (Receita Federal, INSS e PGFN);
- Regularidade Fiscal – FGTS;
- Negativa Estadual – SEFAZ-MT;
- Negativa Trabalhista;
- Negativa Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção dispensada a este.

Recebido 07/02/2023

Trakson das fontes
sales

Atenciosamente


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Ofício nº 20/2023/CPL

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Ao:

Valdivan Souza da Silva

NOME FANTASIA: Lav Bem

CNPJ: 44.059.519/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Goiás - Setor Tapirapé

Porto Alegre do Norte-MT

CEP: 78655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Avenida JK, nº 1.047, Centro, vem através do presente, solicitar desta empresa COTAÇÃO DE PREÇOS dos seguintes itens abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período de Janeiro a dezembro de 2023.


ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR EM R\$
01	60	Lavagem dos veículos	
		TOTAL GERAL	

A cotação de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa que contenha Razão Social, CNPJ e endereço, **e entregue na Câmara Municipal até a data de 09 de fevereiro de 2023 até as 13:30**, caso sua empresa seja vencedora ofertando o menor preço global, deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas:

- Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Conjunta (Receita Federal, INSS e PGFN);
- Regularidade Fiscal – FGTS;
- Negativa Estadual – SEFAZ-MT;
- Negativa Trabalhista;
- Negativa Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção dispensada a este.

Atenciosamente


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Recebido

Valdivan SPS

02/02/23



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Ofício nº 21/2023/CPL

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Ao:

RAZÃO SOCIAL: WESLY ALVES DE SOUZA
NOME FANTASIA: LAVA JATO DO GAITA
CNPJ: 45.126.944/0001-48
Endereço: Rua Paraense nº 351 – Setor dos Esportes
Porto Alegre do Norte-MT - CEP: 78655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Avenida JK, nº 1.047, Centro, vem através do presente, solicitar desta empresa COTAÇÃO DE PREÇOS dos seguintes itens abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período de Janeiro a dezembro de 2023.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR EM R\$
01	60	Lavagem dos veículos	
		TOTAL GERAL	

A cotação de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa que contenha Razão Social, CNPJ e endereço, **e entregue na Câmara Municipal até a data de 09 de Fevereiro de 2023 até as 13:30**, caso sua empresa seja vencedora ofertando o menor preço global, deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas:

- Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Conjunta (Receita Federal, INSS e PGFN);
- Regularidade Fiscal – FGTS;
- Negativa Estadual – SEFAZ-MT;
- Negativa Trabalhista;
- Negativa Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção dispensada a este.

Atenciosamente,


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Almeida Brito da Silva

07-02-2023

Recebi



LAVA JATO

Elite Car

TELS:
 (66) 3569-1404
 (66) 98418-7055

CNPJ: 17.934.222/0001-84

AV. PERIMETRAL, 60 - JARDIM ALVORADA - CEP 78.655-000 - PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONTROLE INTERNO

Data: 09/02/2023

000384

Nome: CAMARA MUNICIPAL P. AN

Endereço: _____

Quant.	Unid.	Discriminação	Unit.	Total
60		Manutenção Veículos	1000	6000,00

GRÁFICA APREL - FONE: (66) 3564 143 - CONFREIA - MT

Agradecemos a Preferência

Total 6.000,00

Cliente _____ Funcionário Francisco de Assis S.A

Lava-Jato do Gaita

Fone: (66) 98430-7300

CNPJ: 45.126.944/0001-48

Rua Paraense Setor dos Esporte CEP: 78655-000 Porto Alegre do Norte - MT

Limpeza em Geral

CONTROLE INTERNO

Data 09 / 02 / 20 23

Nome Câmara Municipal

Endereço: _____

Cnpj/RG _____

Insc.Est./CPF: _____

Quant.	Unid.	Discriminação	Unit.	Total
01		lavagem simples		90,00
60		lavagem		5.400,00

Gráfica Leão - (66) 8418-6372 - Porto Alegre do Norte - MT

Agradecemos a Preferência

TOTAL 90,00

Ass: _____

R\$ 5.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegreidonorte.mt.leg.br


PARECER – CONTÁBIL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 092023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de recursos orçamentários para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAVAJEM DOS VEICULOS OFICIAIS.**

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais), pago.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Dando Atendimento a consulta formulada pelo departamento de licitação, o departamento de Contabilidade informa que:

há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

Órgão/unidade: 01/001- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Dotação: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

não há recursos orçamentário para pagamento das obrigações.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Paulo Sergio Pereira da Silva
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Relatório dos Documentos

Documentos apresentados pela Pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: WESLY ALVES DE SOUZA
NOME FANTASIA: LAVA JATO DO GAITA
CNPJ: 45.126.944/0001-48
Endereço: Rua Paraense nº 351 – Setor dos Esportes
Porto Alegre do Norte-MT - CEP: 78655-000


Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.

Apresentou:

DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Assunto: Análise Jurídico-Formal do processo de dispensa de licitação.

Em atendimento a solicitação formulada pela Comissão de Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2023 da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, quanto a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais desta Casa de Leis, constatamos que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, pelos fatos e fundamentos abaixo:

I – DA POSSIBILIDADE DE SE PROCEDER COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em casos em que o valor não ultrapassar o limite estipulado para contratação direta para o exercício orçamentário corrente, é dispensável a licitação, conforme nos ensina o artigo 75, II e da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, senão vejamos:

Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

Decreto 11.317/2022:

“Art. 75, caput, inciso II - R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)”

Por outro lado, os valores descritos na Lei 14.133/2021, foram atualizados e corrigidos monetariamente pelo Executivo Federal, sendo que o valor do inciso II do artigo 75, é atualmente de R\$ 57.208,33.

O valor global do processo licitatório por dispensa de licitação em comento é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ou seja, valor abaixo do limite exigido pela lei.

Portanto, com fulcro nos artigos acima, se faz possível a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

II – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegreidonorte.mt.leg.br

Consta no processo a autorização do Presidente da Câmara Municipal, para abertura do processo licitatório em epígrafe.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Observa-se no presente procedimento a presença do competente parecer contábil, peça obrigatória à instrução do presente procedimento de dispensa de licitação.

Constam no processo os documentos apresentados pela empresa, quais sejam:

- Cartão CNPJ;
- Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito, salvo melhor juízo da autoridade a quem compete o poder decisório.

É o PARECER.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Tiago da Silva Machado

OAB/MT 17.908



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042914890**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2023** Hora da emissão: **07:38:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143**

CNPJ: **45.126.944/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **279A7B222MTK22BK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143
CNPJ: 45.126.944/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:56 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **2E07.5C85.DF76.3C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.126.944/0001-48
Certidão n°: 6830751/2023
Expedição: 14/02/2023, às 08:40:16
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.126.944/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos

Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569- 1210 ou 1226
tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais

Número da Certidão	98	Processo/Protocolo	Exercício	2023
Nome/Razão social:	WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143			
CPF/CNPJ:	45.126.944/0001-48			
Finalidade:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendência em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Fazenda Pública Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente á situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal e abrangem inclusivamente aos tributos municipais previstos no art. 141, da Lei Complementar n° 003, 30 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida gratuitamente conforme alínea b, inciso XXXIV, do art. 5°, da Constituição Federal.

Documento Válido até 11/03/2023

Porto Alegre do Norte-MT, 09/02/2023



1397240902202300000982023032390760001621103202300000045126944000148

Código de Autenticidade: 1642238170

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoalegrenorte/#/autenticidade>.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 45126944/0001-48
Razão Social : WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143
Nome Fantasia : LAVAJATO DO GAITA
Endereço : RUA R PARAENSE 351 LOTE 16 / SETOR DOS ESPORTES / PORTO ALEGRE DO NORTE / MT / 78655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2023 a 11/03/2023

Certificação Número: 2023021015184493098932

Informação obtida em 10/02/2023, às 15:18:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITACAO Nº 08/2023

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.

Motivo da contratação de **WESLY ALVES DE SOUZA, CNPJ – 45.126.944/0001-48** por ter sido a empresa que apresentou o orçamento com menor preço, além disso, a empresa está apta a contratar com a administração pública, por possuir todas as certidões negativas exigidas pela lei e os valores são idênticos ao usados no comércio local.

Embasamento Legal: Nos Termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:


[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Por outro lado, o Decreto 11.317/2022, atualizou os valores estabelecidos na lei 14.133/2021, e para a dispensa descrita no inciso II do artigo 75, passou a vigor o seguinte valor:

“R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)”

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Memorando 14/2023/CPL


Através deste solicito parecer jurídico do serviço especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 09/2023
Dispensa de Licitação nº 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.

Favorecido: RAZÃO SOCIAL: WESLY ALVES DE SOUZA
NOME FANTASIA: LAVA JATO DO GAITA
CNPJ: 45.126.944/0001-48
Endereço: Rua Paraense nº 351 – Setor dos Esportes
Porto Alegre do Norte-MT - CEP: 78655-000

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referencia: Processo de Licitatório nº 09/2023 - Dispensa nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.

Proponente: Wesly Alves de Souza, CNPJ – 45.126.944/0001-48,

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).


Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

- 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 08/2023 no bojo do processo licitatório nº 092023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.
Registre-se e Publique-se o necessário.
Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de fevereiro de 2023.


Aldenor Lima da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **Wesly Alves de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.126.944/0001-48, qual seja:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS.

Porto Alegre do Norte/MT, em 13 de fevereiro de 2023.


Ândrea Pereira Lucas
Presidente


Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Secretário


Aparecido Duarte Rodrigues
Membro



Srº IGOR MIGUEL GARJADONI RIBEIRO, casado, engenheiro, portadora da cédula de identidade nº 20685904 SESP/MT e CPF 036.971.531-45, doravante denominado DISTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de distrato contratual se refere ao Contrato Administrativo nº. 003/2023, tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto executivo de um auditório com tamanho aproximado de 500m² de área térreo e 110m² de mezanino, o qual será construído na área do estacionamento 02 (dois) da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O distrato firmado por solicitação da Contratante/Distratante, tem por escopo a modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram DISTRATADAS a partir de 14/02/2023, não havendo quaisquer outras pendências a reclamar.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 14/02/2023, elegendo o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente TERMO DE DISTRATO em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2023.

DISTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

DISTRATADO:

I M G RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.349.844/0001-24
IGOR MIGUEL GARJADONI RIBEIRO
CPF nº 036.971.531-45

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
Procurador Legislativo
OAB-MT – 9.992-B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referencia: Processo de Licitatório nº 09/2023 - Dispensa nº 08/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais.

Proponente: Wesley Alves de Souza, CNPJ – 45.126.944/0001-48,

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, tomo público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 08/2023 no bojo do processo licitatório nº 09/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa Wesley Alves de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 45.126.944/0001-48, qual seja:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Porto Alegre do Norte/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

Ándrea Pereira Lucas
Presidente

Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Secretário

Aparecido Duarte Rodrigues
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº001/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. Leandro Budke, faz saber que as contas referentes ao exercício de 2022, pertencente a esta Casa de Leis, bem como da Prefeitura Municipal, estarão às disposições de todos os interessados durante todo o exercício, no prédio da Câmara, sito à rua Rio de Janeiro nº1.150, conforme determina o Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital e fixar cópias no Átrio da Câmara e Prefeitura.

Porto dos Gaúchos/MT, 14/02/2023

Leandro Budke
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, CONVOCA O EXCELENTÍSSIMO SR. VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 19:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL SAPEZAL, NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2021 (PROCESSO Nº 41.161-2/2021), NA FORMA DO ART. 183 E §§ DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE - CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,



TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023

Termo de Contrato nº **08/2023** oriundo da Dispensa de Licitação nº **08/2023** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, e a empresa **WESLY ALVES DE SOUZA**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023 celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Av. Jk nº 1.047, centro, Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ALDENOR LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e à Rua Mato Grosso, setor buritis, na cidade de Porto Alegre do Norte Estado de Mato, portador da C.I. RG n.º 1146226-4-SJS/MT, e CPF/MF n.º 011.017.371-66, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa, **WESLY ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 45.126.944/000148, doravante denominada "**CONTRATADA**", que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade, com a **dispensa de licitação nº. 08/2023**, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Do Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço.
- 1.2. O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos em vigor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1.3. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS:

- 1.4. Conforme orçamento encaminhado pela **CONTRATADA** em anexo
- 1.5. O prestador poderá fazer acréscimos ou alterações de produtos de acordo com a disponibilidade, com autorização prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores, das Quantidades e do Pagamento:

- 2.1. Pela prestação de serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços realizados durante o período mensal sendo o valor de cada serviço prestado de R\$ 90,00 (noventa reais), podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegreidonorte.mt.leg.br

realizado 60 lavagens durante a vigência do contrato, com o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

2.2 O Preço ora fixado inclui todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incorridos pela CONTRATADA para a prestação de serviço.

2.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal mensalmente, em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, e enviá-la à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

2.4 Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA a ser por ela oportunamente indicada, servindo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento e quitação para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2023 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:01- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Unidade:001- Câmara Municipal

Dotação Orçamentária – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Execução:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 11 meses, iniciando em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.2. A prestação de serviço ora disponibilizado no orçamento em anexo quanto solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2. A câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

6.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA-SÉTIMA - Das Penalidades:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

7.2- Advertência;

7.3- Multa

7.4- de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

7.5- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA-OITAVA - Da Extinção do Contrato:

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Alterações Posteriores ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 115 c/c 155, da Lei 14.133/21 e assume integral responsabilidade pôr todos os prejuízos que a rescisão pôr sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente pôr esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto 11.317/22 e demais disposições aplicáveis quando couber.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2023.


Aldenor Lima da Silva
Presidente
CONTRATANTE


WESLY ALVES DE SOUZA
45.126.944/000148
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- A) Jamir de Martins Pereira
CPF: 33987315890
- B) Carla Moraes Garcia
CPF: 555 224 163 49



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PORTARIA Nº 001/2023

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e da outras providências.

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

1. Ândrea Pereira Lucas - Presidente
2. Carlos Eduardo Feitoza Esteves - Secretário
3. Aparecido Duarte Rodrigues - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.


Alex Gomes Ferreira
Presidente